

## MINUTA CONTRATUAL

# CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE PLATAFORMA DIGITAL

Volup AI | Projeto Bilheking x Rafaella Nads | plataforma propria de cursos e area de membros

|                      |                                                                                |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Status               | Minuta sujeita a validacao cadastral, comercial e juridica                     |
| Valor economico      | R\$ 15.000,00: 2 parcelas de R\$ 3.750,00 + credito de permuta de R\$ 7.500,00 |
| Prazo de referencia  | Ate 45 dias corridos apos os marcos de inicio                                  |
| Validade da proposta | 15 dias a partir de 16/08/2026                                                 |

Pelo presente instrumento particular, de um lado [NOME/RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE], [nacionalidade/qualificação], inscrita no [CPF/CNPJ] sob nº [●], com endereço em [●], representada por Rafaella Nads, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, BILHELING ACERVO ONLINE LTDA, nome fantasia Bilheking, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.861.011/0001-60, com endereço na Avenida Bosque da Saúde, 782, Bloco 1, Apto. 54, Saúde, CEP 04142-081, São Paulo/SP, neste ato representada por Leonardo Matheus Fagundes Maia, doravante denominada CONTRATADA ou BILHEKING; têm entre si justo e contratado o seguinte.

## 1. OBJETO

1.1. Desenvolvimento, personalização e implantação de uma nova plataforma digital de cursos e área de membros destinada à CONTRATANTE, com identidade visual, marca, domínio e experiência próprios, em nível funcional e de maturidade tecnológica equivalente ao produto de referência apresentado pela CONTRATADA.

1.2. A plataforma da CONTRATANTE conterá as funcionalidades que ela optar por manter e que forem expressamente descritas na Especificação Funcional, além das adaptações aprovadas pelas partes. Equivalência de nível não significa reprodução integral, identidade de código, cópia de todas as funcionalidades ou vinculação operacional entre os produtos.

1.3. A Avantyp é apenas referência de capacidade e experiência tecnológica da CONTRATADA. Não integra os entregáveis e não será cedida, transferida, licenciada, renomeada ou entregue à CONTRATANTE, que não receberá a marca, o domínio, a base de dados, as contas, os conteúdos, a instância operacional ou o código-fonte específico da Avantyp.

1.4. A marca Volup AI identifica a apresentação comercial, a experiência de produto e os materiais do projeto. Sua utilização neste instrumento não altera a qualificação das partes, que permanecem exclusivamente CONTRATANTE e BILHEKING.

## 2. ESCOPO E ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL

2.1. O escopo é uma plataforma web própria, independente de marketplace ou área de membros de terceiros, sob a marca da CONTRATANTE, com experiência comparável em finalidade às plataformas de cursos e venda de produtos digitais de mercado. A solução viabiliza a oferta, venda e entrega de cursos, produtos digitais e assinaturas da CONTRATANTE diretamente ao seu público.

2.2. O núcleo funcional compreende: (i) site público com páginas institucionais, catálogo, página de produto e chamadas de compra; (ii) cadastro, login, recuperação de senha e perfis de aluno; (iii) checkout por integração com provedor de pagamento escolhido; (iv) área de membros responsiva com cursos, módulos, aulas, materiais, progresso, liberação de conteúdo e certificados apenas se expressamente aprovados; (v) painel administrativo para produtos, turmas, alunos, pedidos, cupons, conteúdos, usuários e permissões; (vi) e-mails transacionais essenciais; e (vii)

relatórios operacionais básicos de alunos, progresso e pedidos.

2.3. A receita da plataforma pertence integralmente à CONTRATANTE, observadas as taxas do meio de pagamento, tributos, estornos, chargebacks, custos de tecnologia e demais despesas operacionais. A CONTRATADA não reterá percentual sobre vendas, salvo ajuste futuro escrito e independente.

2.4. Em até 5 dias úteis após a reunião de descoberta e o recebimento dos insumos, a CONTRATADA apresentará a Especificação Funcional, contendo inventário de telas e jornadas, regras de negócio, integrações, critérios de aceite, responsáveis, ambiente, dados, cronograma detalhado, lista de exclusões e custo recorrente estimado. O desenvolvimento depende de aprovação escrita desse documento.

2.5. Não estão incluídos, salvo se aprovados na Especificação Funcional: aplicativo nativo iOS/Android, marketplace de terceiros, afiliação, streaming proprietário, produção de vídeo, copy, tráfego pago, suporte diário a alunos, integração não documentada, migração complexa, automação de marketing avançada, ERP, emissão fiscal, recursos de IA e funcionalidades de comunidade. Qualquer item não descrito será tratado como mudança de escopo.

### 3. ENTREGÁVEIS E CRITÉRIOS DE ACEITE

3.1. Serão entregues a versão web responsiva da plataforma, painel administrativo pactuado, integração definida, configuração do ambiente e orientação inicial de uso.

3.2. Para fins deste contrato, 'conclusão do projeto' é a disponibilização da versão final que atenda à Especificação Funcional, acompanhada de comunicação escrita de entrega à CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATANTE terá 5 dias úteis após cada disponibilização para homologação e envio consolidado de desconformidades objetivas. O silêncio após esse prazo caracterizará aceite da etapa, sem afastar a garantia prevista na cláusula 10.

3.4. A segunda parcela financeira vencerá em 01/10/2026, desde que a conclusão definida no item 3.2 tenha ocorrido. Caso a conclusão seja atrasada exclusivamente por responsabilidade da CONTRATADA, o vencimento será postergado para a data da efetiva conclusão. Ajustes de gosto, novas regras de negócio ou funcionalidades não previstas não suspendem o vencimento; defeitos comprovados dentro da Especificação serão corrigidos na garantia.

### 4. PRAZO, CRONOGRAMA E DEPENDÊNCIAS

4.1. O prazo de referência é de até 45 dias corridos, contado conjuntamente da assinatura, confirmação do primeiro pagamento, aprovação da Especificação Funcional e entrega completa dos insumos necessários.

4.2. O cronograma-base será: dias 1 a 5, descoberta, definição de produto, marca e aprovações; dias 6 a 12, arquitetura de informação, protótipo e definição técnica; dias 13 a 32, desenvolvimento e integrações; dias 33 a 39, carga assistida de conteúdo, testes e ajustes; dias 40 a 45, homologação, publicação e treinamento. As datas poderão ser replanejadas pela Especificação Funcional.

4.3. Atrasos na entrega de conteúdo, identidade, acessos, decisões, aprovações ou dados pela CONTRATANTE suspendem o cronograma pelo período correspondente e podem exigir replanejamento. A CONTRATADA não será responsável por atraso originado em provedor de domínio, nuvem, vídeo, pagamento, e-mail ou outro fornecedor de terceiro.

### 5. PREÇO, PAGAMENTO E CRÉDITO DE PERMUTA

5.1. O valor econômico total do projeto é de R\$ 15.000,00.

5.2. A parcela financeira de R\$ 7.500,00 será paga à BILHEKING por PIX para a chave por ela indicada no documento de cobrança: (a) R\$ 3.750,00 em 17/08/2026, como condição para mobilização da equipe; e (b) R\$ 3.750,00 em 01/10/2026, condicionado à conclusão nos termos dos itens 3.2 e 3.4. O comprovante de transferência servirá como prova de pagamento, sem prejuízo do documento fiscal aplicável.

5.3. Em caso de atraso, incidirão multa não compensatória de 2% sobre a parcela vencida, juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die, e correção monetária pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

5.4. O valor restante de R\$ 7.500,00 será quitado exclusivamente mediante concessão de crédito de permuta à BILHEKING para contratação futura de serviços profissionais e de influência de Rafaella Nads. O crédito é pessoal à

BILHEKING, intransferível, não conversível em dinheiro e não gera, em nenhuma hipótese, obrigação de Rafaella Nads pagar, restituir ou compensar em dinheiro o valor total ou parcial do crédito. O crédito poderá ser utilizado por 3 meses contados da assinatura deste contrato; após esse prazo, eventual saldo expira definitivamente, sem restituição, indenização ou compensação financeira.

5.5. O crédito será consumido conforme os preços dos pacotes de Rafaella Nads vigentes na data de cada contratação, mediante solicitação escrita, confirmação de disponibilidade, briefing e aprovação. A BILHEKING poderá solicitar extrato atualizado do saldo; cada contratação reduzirá o saldo pelo preço efetivamente aprovado.

5.6. A permuta não obriga Rafaella Nads a aceitar data, formato, conteúdo ou campanha fora de seus pacotes, disponibilidade, posicionamento ou requisitos legais, nem autoriza uso de imagem sem contratação específica por escrito. As partes assinam o Anexo de Permuta como confirmação do crédito, validade e saldo inicial.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o escopo com diligência; manter a CONTRATANTE informada; tratar informações confidenciais de forma segura; corrigir defeitos cobertos pela garantia; e disponibilizar documentação ou orientação compatível com a solução entregue.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer informações, identidade, textos, vídeos, imagens, políticas e acessos necessários; garantir os direitos sobre todo conteúdo fornecido; designar responsável por decisões; homologar dentro dos prazos; pagar os valores e cumprir a permuta; contratar e pagar serviços de terceiros; e não utilizar a plataforma para finalidade ilícita ou violadora de direitos.

## 8. SERVIÇOS DE TERCEIROS, INFRAESTRUTURA E TRANSIÇÃO

8.1. A plataforma é um software e, após sua implantação, exige custos operacionais recorrentes. Não estão incluídos no preço de desenvolvimento, salvo previsão expressa na Especificação Funcional: domínio e DNS, nuvem/hospedagem, banco de dados, armazenamento e entrega de vídeos, e-mail transacional, certificados, monitoramento, gateway de pagamento, antifraude, ferramentas de atendimento, serviços de analytics, tributos e mídia.

8.2. A Estimativa de Operação identificará, antes da publicação, cada fornecedor, plano, titular da conta, periodicidade, faixa de preço, moeda, forma de pagamento, responsável por renovação e impacto em caso de não pagamento. Custos variáveis, inclusive taxa por transação, consumo de banda, armazenamento e streaming, variam com o volume de vendas e uso e serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.3. Sempre que tecnicamente possível, domínio, conta de nuvem, gateway de pagamento, armazenamento de vídeo, e-mail e ferramentas diretamente relacionadas ao negócio serão contratados em nome ou sob acesso administrativo da CONTRATANTE. Credenciais de desenvolvimento, repositório e demais ativos terão a titularidade e entrega definidas na Especificação Funcional. Nenhuma conta de terceiro é transferida automaticamente sem previsão expressa.

8.4. Disponibilidade, taxas, suporte e alterações desses serviços são regidos por seus próprios contratos. A CONTRATADA não responde por indisponibilidade, bloqueio, alteração de preço, chargeback, recusa de pagamento ou falha causada exclusivamente por terceiro ou pela falta de pagamento da CONTRATANTE.

8.5. Após a quitação integral e mediante solicitação, a CONTRATADA fornecerá exportação razoável dos dados da CONTRATANTE sob seu controle, as credenciais previstas e instrução de transição compatível com a solução. Migração, operação assistida, suporte contínuo, atualização de dependências e reconfigurações posteriores são serviços distintos.

## 9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E LICENÇA

9.1. Após a quitação integral, a CONTRATANTE poderá operar e explorar comercialmente a plataforma entregue sob sua própria marca, bem como usar e adaptar os layouts, configurações, conteúdos e elementos desenvolvidos especificamente para seu projeto, nos limites da Especificação Funcional.

9.2. A plataforma entregue será uma implementação distinta para a CONTRATANTE. Permanecem de titularidade exclusiva da CONTRATADA a Avantyp e todos os seus ativos específicos, bem como a arquitetura genérica,

bibliotecas, ferramentas, rotinas, métodos, componentes preexistentes ou reutilizáveis e melhorias de uso geral. A CONTRATANTE recebe licença não exclusiva e por prazo indeterminado dos componentes reutilizáveis incorporados à sua própria plataforma.

9.3. Nenhum uso da tecnologia comum autoriza a CONTRATANTE a se apresentar como titular da Avantyp, acessar sua operação ou exigir paridade automática com funcionalidades que não tenham sido selecionadas na Especificação Funcional.

9.4. A entrega de repositório de código-fonte, credenciais e documentação técnica ocorrerá apenas se e na extensão prevista na Especificação Funcional, após quitação total e sem transferência de segredos, dados ou ativos da Avantyp ou de terceiros.

## 10. GARANTIA, SUPORTE E EVOLUÇÃO

10.1. A CONTRATADA corrigirá, sem custo, defeitos que impeçam o funcionamento conforme a Especificação Funcional e sejam comunicados em até 30 dias após o aceite final.

10.2. A garantia não cobre uso inadequado, alterações por terceiros, indisponibilidade externa, novos requisitos, conteúdo ou operação da CONTRATANTE. Manutenção evolutiva e suporte continuado dependem de contratação própria.

## 11. DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA

11.1. As partes observarão a LGPD. Antes da operação com usuários reais, firmarão Anexo de Tratamento de Dados definindo controlador, operador, categorias de dados, finalidades, retenção, suboperadores, medidas de segurança, atendimento a titulares, retorno e eliminação de dados.

11.2. A CONTRATANTE é responsável por definir bases legais, textos de privacidade, consentimentos quando aplicáveis e regras de conteúdo. A CONTRATADA implementará os controles técnicos previstos no escopo, sem prestar assessoria jurídica.

11.3. A parte que identificar incidente de segurança com potencial impacto aos dados tratados neste projeto comunicará a outra sem demora indevida e, sempre que possível, em até 48 horas, com as informações disponíveis e cooperação razoável para mitigação e comunicações necessárias.

## 12. CONFIDENCIALIDADE

As partes manterão sigilo por 5 anos sobre informações técnicas, estratégicas, comerciais, financeiras e pessoais não públicas recebidas em razão do projeto, exceto quando a divulgação for exigida por lei ou autorizada por escrito.

## 13. ALTERAÇÕES, SUSPENSÃO E RESCISÃO

13.1. Mudanças de escopo, valor ou prazo exigem registro escrito. A CONTRATADA poderá suspender o trabalho em caso de atraso de pagamento, falta de insumos ou descumprimento relevante, após notificação.

13.2. Qualquer parte poderá rescindir mediante comunicação escrita. Serão devidos os valores proporcionais às etapas executadas, compromissos assumidos e entregáveis produzidos, sem prejuízo das obrigações de confidencialidade, propriedade intelectual e pagamento já constituídas.

13.3. A rescisão não converte o crédito de permuta em obrigação financeira de Rafaella Nads. O saldo de permuta seguirá a validade, limitações e hipótese de expiração da cláusula 5.4 e do Anexo de Permuta, sem pagamento, restituição ou compensação em dinheiro.

## 14. RESPONSABILIDADE, INDENIZAÇÃO E NATUREZA DA RELAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não garante resultado comercial, volume de vendas, desempenho de campanhas ou disponibilidade ininterrupta de terceiros.

14.2. Salvo dolo, fraude, violação de confidencialidade, infração a direitos de propriedade intelectual ou obrigações legais que não possam ser limitadas, a responsabilidade total de cada parte por danos diretos decorrentes deste contrato fica limitada ao valor financeiro efetivamente pago à CONTRATADA nos 12 meses anteriores ao fato gerador. Não haverá responsabilidade por lucros cessantes, perda de chance, danos indiretos ou consequenciais.

14.3. Cada parte indenizará a outra por reclamações de terceiros decorrentes de conteúdo, dados, materiais, campanhas ou instruções que tenha fornecido ou aprovado em violação a direitos de terceiros ou à lei.

14.4. Este contrato não cria sociedade, vínculo empregatício, representação, exclusividade, franquia ou mandato entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

## 15. PARCERIA POSTERIOR E EXCLUSIVIDADE

15.1. Caso as partes optem por contratar Rafaella Nads para divulgar a Bilheking, firmarão ordem de campanha ou novo contrato de influência, com pacote, entregas, cronograma, aprovações, remuneração, métricas, relatório, direito de uso de imagem, período de veiculação e eventual mídia paga. Não há taxa de sucesso ou obrigação de campanha nesta minuta.

15.2. A exclusividade setorial somente vigorará durante 3 meses contados da primeira publicação remunerada da campanha da Bilheking, no território brasileiro e exclusivamente nos canais digitais de Rafaella Nads contratados na ordem de campanha. No período, Rafaella não realizará publicidade remunerada, publipost, vídeo patrocinado, cupom, link afiliado ou endosso comercial para empresa cuja atividade principal seja a operação de plataforma de venda, emissão ou distribuição de ingressos para eventos ("ticketeira concorrente").

15.3. A exclusividade não alcança conteúdos editoriais não remunerados, obrigações legais, campanhas contratadas e formalmente comunicadas antes da assinatura, produtores, artistas, casas de evento, festivais, patrocinadores, meios de pagamento, agências, marketplaces não focados em ingressos ou plataformas de outros segmentos. Havendo dúvida razoável sobre concorrência, Rafaella consultará a Bilheking antes da publicação; a ausência de resposta em 2 dias úteis autoriza a contratação.

15.4. A contrapartida pela exclusividade é a remuneração ou crédito de campanha expressamente definido no instrumento posterior; a permuta deste contrato de plataforma não constitui, por si só, pagamento pela exclusividade. Descumprimento comprovado após notificação e prazo de 5 dias úteis para esclarecimento ou correção sujeita a parte inadimplente à devolução proporcional da remuneração específica da campanha afetada, limitada a 50% de seu valor, sem prejuízo de perdas e danos diretos comprovados. Não haverá penalidade se a campanha concorrente estiver em exceção prevista no item 15.3.

15.5. Este contrato da plataforma, isoladamente, não cria exclusividade, obrigação de campanha futura ou representação comercial.

## 16. MORA E INADIMPLEMENTO

16.1. Aplicam-se aos valores vencidos as consequências previstas no item 5.3, sem prejuízo de cobrança e dos demais direitos contratuais.

16.2. O inadimplemento não sanado em 5 dias úteis após notificação autoriza a parte adimplente a suspender suas obrigações e, se persistir por 15 dias corridos, rescindir o contrato, preservados os valores e direitos já constituídos.

## 17. FORÇA MAIOR

Nenhuma parte responderá pelo atraso ou descumprimento causado por evento fora de seu controle razoável, incluindo falhas generalizadas de infraestrutura, atos de autoridade, desastres, guerra, greve ou indisponibilidade de terceiro essencial, desde que comunique a outra parte e adote medidas razoáveis para reduzir os efeitos. Os prazos afetados serão prorrogados pelo período do impedimento.

## 18. COMUNICAÇÕES, ANEXOS E ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1. Comunicações de aprovação, alteração, incidente, cobrança ou rescisão poderão ocorrer por e-mail ou canal escrito indicado pelas partes, produzindo efeitos quando comprovado o envio.

18.2. Integram este contrato a Especificação Funcional, o Anexo de Permuta e, antes da operação com usuários reais, o Anexo de Tratamento de Dados. Em caso de conflito, prevalecerá a ordem: aditivo posterior assinado, Anexo de Permuta ou Tratamento de Dados quanto ao seu objeto específico, Especificação Funcional e este contrato.

18.3. As partes reconhecem a validade de assinatura eletrônica, inclusive por plataforma especializada.

## 19. FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo de tentativa prévia de composição amigável.

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL E OPERAÇÃO

Este Anexo integra o contrato e será confirmado pelas partes na reunião de descoberta. Em caso de divergência, prevalecerá a versão escrita aprovada por ambas as partes.

#### A. JORNADAS E FUNCIONALIDADES

A.1. Jornada de visitante: página inicial, apresentação da marca Rafaella Nads, catálogo de produtos, página de vendas, perguntas frequentes, políticas, criação de conta e direcionamento ao checkout do provedor de pagamento.

A.2. Jornada de compra: o comprador seleciona o produto, é direcionado ao checkout integrado, realiza o pagamento pelos meios disponibilizados pelo provedor e, após confirmação, recebe acesso conforme regra de liberação. Estornos, chargebacks, parcelamento, antifraude e repasses obedecem às regras do provedor e da CONTRATANTE.

A.3. Jornada do aluno: autenticação, recuperação de senha, biblioteca de produtos adquiridos, página de curso, módulos e aulas, materiais para download quando autorizados, marcação de progresso, controle de acesso e suporte pelos canais indicados pela CONTRATANTE.

A.4. Jornada administrativa: criação e edição de produtos, cursos, módulos, aulas, materiais, preços, cupons, usuários, permissões, matrículas e regras de acesso; consulta operacional a pedidos, alunos e progresso. A gestão comercial e o atendimento ao aluno são responsabilidades da CONTRATANTE.

A.5. Design: aplicação da marca, paleta, tipografia, imagens e tom de voz aprovados pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE fornecerá logotipo, textos, fotos, vídeos, miniaturas, páginas legais e demais materiais com direitos de uso regularizados.

#### B. INTEGRAÇÕES, LIMITES E ACEITE

B.1. Integrações iniciais: um gateway/provedor de pagamentos compatível, e-mail transacional e serviço de hospedagem/armazenamento definidos antes do desenvolvimento. Cada integração pressupõe conta ativa, credenciais e contratação direta do fornecedor pela CONTRATANTE quando aplicável.

B.2. Não estão incluídos sem aditivo: app nativo, múltiplos gateways, programa de afiliados, recorrência complexa, emissão de nota fiscal, CRM/ERP, migração de base, gamificação, comunidade, chat ao vivo, suporte em tempo real, tradução, BI avançado, IA, automações de marketing ou streaming proprietário.

B.3. Aceite funcional: cada jornada será considerada aprovada quando puder ser executada no ambiente de homologação conforme os itens A e B, sem defeito impeditivo. Ajustes de preferência visual e solicitações fora do escopo serão registrados como mudança de escopo.

#### C. CONTAS, CUSTOS E OPERAÇÃO

C.1. Titularidade esperada: domínio, gateway de pagamento, e-mail, ferramentas de analytics e contas de mídia da CONTRATANTE; hospedagem, banco de dados e repositório conforme definido na versão final deste Anexo. A CONTRATADA terá apenas os acessos necessários para implantação e suporte contratado.

C.2. Custos recorrentes: a CONTRATANTE assumirá mensalidades e consumo de hospedagem/nuvem, banco de dados, armazenamento, CDN, vídeo, domínio, e-mail, monitoramento, ferramentas e taxas do gateway. Antes do go-live, a CONTRATADA apresentará Estimativa de Operação com fornecedor, plano, titular, preço de referência, periodicidade e custo variável conhecido.

C.3. A operação comercial, atendimento, política de reembolso, conteúdo, oferta, tributos, preço, relação de consumo, base legal de dados e cumprimento de regras de publicidade são da CONTRATANTE. A CONTRATADA responde pela execução técnica dentro do escopo aprovado.

### ANEXO II - CRÉDITO DE PERMUTA

Saldo inicial: R\$ 7.500,00. Beneficiária: BILHELING ACERVO ONLINE LTDA. Prestadora dos serviços futuros: Rafaella Nads. Validade: 3 meses contados da assinatura do contrato principal.

A utilização ocorrerá por solicitação escrita da Bilheking e aceite de Rafaella Nads, pelo preço de pacote vigente na data da contratação. O saldo inicial, cada uso e o saldo remanescente serão registrados por escrito. Este Anexo não contrata campanha específica, não dá direito a dinheiro e não impõe exclusividade.

Assinatura de ciência da prestadora do crédito: \_\_\_\_\_ Rafaella Nads.

Assinatura de ciência da beneficiária: \_\_\_\_\_ BILHELING ACERVO ONLINE  
LTDA / Leonardo Matheus Fagundes Maia.

### ANEXO III - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este Anexo deverá estar assinado ou expressamente aprovado por escrito antes da coleta, importação ou operação com dados pessoais de usuários reais. Enquanto isso, a plataforma utilizará apenas dados fictícios, de teste ou dados estritamente necessários à fase de desenvolvimento.

## 1. PAPÉIS E INSTRUÇÕES

1.1. A CONTRATANTE atua como controladora dos dados de visitantes, alunos, compradores, leads, administradores e demais titulares tratados na plataforma, pois define finalidades e meios essenciais. A CONTRATADA atua como operadora exclusivamente para implantar, manter e suportar a plataforma em nome e sob instruções documentadas da CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATADA não venderá, compartilhará para finalidade própria, explorará comercialmente ou combinará dados pessoais da CONTRATANTE com outras bases, salvo obrigação legal ou instrução escrita válida. A CONTRATANTE garante que suas instruções, avisos e bases legais são compatíveis com a legislação aplicável.

## 2. DADOS, FINALIDADES E BASES

2.1. Dados previstos: identificação e contato (nome, e-mail, telefone), autenticação, perfil e matrícula, histórico de compra e acesso, progresso, registros técnicos e de segurança, solicitações de suporte e dados de pagamento processados pelo provedor escolhido. Dados sensíveis não são previstos e não deverão ser coletados sem aditivo específico e avaliação prévia.

2.2. Finalidades: cadastro, autenticação, acesso a conteúdos adquiridos, execução da relação contratual com o usuário, prevenção a fraude, atendimento, comunicações transacionais, segurança, cumprimento de obrigações legais e exercício regular de direitos. A definição da base legal e os textos de privacidade são responsabilidade da CONTRATANTE.

## 3. SEGURANÇA, SUBOPERADORES E TRANSFERÊNCIAS

3.1. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis e compatíveis com o escopo, incluindo controle de acesso por credenciais individuais, menor privilégio, ambiente segregado quando aplicável, comunicação cifrada em trânsito, cópias de segurança conforme a solução contratada e registro de eventos relevantes. Nenhuma medida elimina integralmente riscos inerentes à internet.

3.2. A CONTRATADA poderá utilizar suboperadores estritamente necessários, como nuvem, banco de dados, e-mail, monitoramento, armazenamento, hospedagem e suporte, devendo vinculá-los a obrigações de confidencialidade e segurança compatíveis. A lista aplicável constará da Estimativa de Operação ou poderá ser fornecida mediante solicitação razoável.

3.3. Havendo transferência internacional por fornecedor de infraestrutura ou integração, a CONTRATANTE autoriza o uso somente quando necessário à operação e mediante mecanismos e salvaguardas exigidos pela legislação aplicável.

## 4. DIREITOS DOS TITULARES, INCIDENTES E COOPERAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE atenderá os titulares e autoridades. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, sem resposta de mérito, solicitações recebidas diretamente e prestará cooperação técnica razoável para atendimento, na medida do escopo e mediante solicitação.

4.2. A parte que identificar incidente de segurança com potencial impacto aos dados comunicará a outra sem demora indevida e, sempre que possível, em até 48 horas, informando natureza, dados potencialmente afetados, titulares envolvidos quando conhecidos, medidas adotadas e ponto de contato. As partes cooperarão para contenção,

investigação, documentação e comunicações que a controladora deva realizar.

4.3. Auditorias presenciais somente ocorrerão mediante aviso prévio de 15 dias, em horário comercial, sem acesso a segredos de terceiros, dados de outros clientes ou sistemas não relacionados. Relatórios, evidências e questionários razoáveis poderão substituir auditoria quando suficientes.

## 5. RETENÇÃO, DEVOLUÇÃO E ELIMINAÇÃO

5.1. Ao término do serviço ou por instrução da CONTRATANTE, a CONTRATADA devolverá os dados sob seu controle em formato razoavelmente estruturado, observado o item 8.5 do contrato, e os eliminará ou anonimizará em até 60 dias, salvo retenção necessária por lei, backup técnico de ciclo regular ou exercício de direitos.

5.2. Backups serão eliminados conforme seus ciclos normais, sem restauração para uso operacional. A CONTRATADA poderá manter evidências mínimas necessárias para demonstrar cumprimento contratual e legal, sob confidencialidade e acesso restrito.

## 6. RESPONSABILIDADE E VIGÊNCIA

6.1. Este Anexo vigora enquanto a CONTRATADA tratar dados pessoais em nome da CONTRATANTE. Cada parte responde pelas obrigações sob sua esfera de controle, sem afastar os direitos dos titulares ou deveres legais indisponíveis.

6.2. A CONTRATANTE manterá política de privacidade, termos de uso, canal de contato e processos internos necessários antes do go-live. A aprovação deste Anexo não substitui assessoria jurídica, avaliação de impacto ou obrigações regulatórias específicas.

## CAMPOS PENDENTES ANTES DA ASSINATURA

☐ Qualificação completa da CONTRATANTE e poderes de assinatura

☐ Chave PIX da BILHEKING para constar no documento de cobrança

☐ Confirmação da titularidade de cada conta e dos fornecedores na Estimativa de Operação

São Paulo, [DATA].

---

**[CONTRATANTE]**

Rafaella Nads / representante

---

**BILHELING ACERVO ONLINE LTDA**

Leonardo Matheus Fagundes Maia